ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.401/79 de 17 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a JOSÉ RIBAMAR FURTADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao' Patrimonio Municipal ao senhor JOSÉ RIBAMAR FURTADO, localizado no Barr digo Bairro Novo Horizonte, Quadra R-5 Lote nº 08; com os limites e caracteristicas seguintes:' limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 09; pelo lado esquerdo com o lote nº 07; fazendo frente para a Rua' Sororò; pelos fundos limita-se com quem de direito, medindo 10,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçoes em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 1.979.

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA - Prefeito Municipal.